



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.684, de 17 de outubro de 1980

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$1.593.841,50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTRO SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de Cr\$1.593.841,50 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01 - <u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
01.01-Diretoria	
3.1.1.1-13760212.01	- Pessoal Civil.....Cr\$ 43.200,00
01.02-Divisão Financeira	
3.1.1.1-13760322.01	-Pessoal Civil.....Cr\$ 220.641,50
3.2.6.1-13760322.01	-Juros da Dívida Contratada.....Cr\$ 400.000,00
4.3.5.0-13760321.03	-Amortização da Dív.Contratada....Cr\$ 400.000,00
01.05- <u>Div.Redes de Água e Esgoto</u>	
3.1.1.1-13764472.01	-Pessoal Civil.....Cr\$ 300.000,00
3.1.2.0-13764472.01	-Material de Consumo.....Cr\$ 30.000,00
3.1.3.2-13764472.01	-Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 200.000,00
	SOMA.....Cr\$1.593.841,50

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos provenientes do que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, que diz 'entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de outubro de 1980

  
DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
JOSÉ FELIPPE NETTO  
Respondendo pelo Oficial Administrativo